



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada JÚLIA LUCY)

Requer a aprovação da possibilidade de deliberação de matéria rejeitada na sessão legislativa do ano de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em conformidade com o art. 142, II, do Regimento Interno, requer-se permissão para que a matéria constante do projeto de lei rejeitado - Projeto de Lei Complementar nº 40, de 2020, que Homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo À Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF '2020', e dá outras providências – possa ser reapreciada.

JUSTIFICAÇÃO

O Convênio ICMS 155/19, de 10 de outubro de 2019, que autoriza o Distrito Federal a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, dispõe em sua cláusula quarta:

Cláusula quarta A adesão ao REFIS-DF 2020 em qualquer das modalidades de extinção do crédito tributário previstas neste convênio fica condicionada:

.....

§ 1º A adesão a que se refere o caput desta cláusula deve ser feita até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada, por ato do Poder Executivo do Distrito Federal, desde que não ultrapasse a data de 16 de dezembro de 2020.

O limite imposto para o que o Distrito Federal realize o REFIS 2020 com a inclusão do ICMS, demanda pronta resposta desta Casa de Leis no sentido de apoiar e incentivar o envio de novo projeto pelo Poder Executivo.

A elevada carga tributária que recai sobre o contribuinte, em especial sobre a atividade empresarial, somada à crise econômica estabelecida, contribui para o aumento do endividamento fiscal e falências.

Os empresários perdem capacidade de investimento e geração de empregos, e a Fazenda Pública também é afetada com a frustração na arrecadação decorrente. Nesse ponto, é cristalino que os débitos se tornam cada vez menos recuperáveis ao longo do tempo, formando o chamado "crédito podre".

Em razão de situação excepcionalíssima causada pela pandemia do Covid-19, comprovada situação de fragilidade econômica, a população do Distrito Federal merece que a Câmara Legislativa se disponha a discutir o parcelamento especial (REFIS).

Sala das sessões em,

Deputada Júlia Lucy

NOVO



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 18/08/2020, às 19:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0182321** Código CRC: **D8C8EEBE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00027489/2020-91

0182321v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1717/2020

LIDO EM: 19/08/2020

Brasília, 19 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 19/08/2020, às 16:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0183070 Código CRC: CC0F11D2.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00027489/2020-91

0183070v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

1. Análise da admissibilidade.(Art. 175 do RI).
2. Declaração de Prejudicialidade. (Art. 176 do RI).

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 20/08/2020, às 15:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0183073** Código CRC: **AF5121C4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00027489/2020-91

0183073v2